



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 462/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

04000 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04002 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

04002/15.541.0028.1010 - Contrato de Repasse 0238068-39/2007 - Revitalização da Entrada da Cidade
DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

04002/4.4.90.51.00.00 - Fonte 31751 Obras e Instalações R\$ 29.250,00

T O T A L R\$ 29.250,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, refere-se ao Contrato de Repasse 0238068-39/2007 - do Programa TURISMO NO BRASIL do Ministério do Turismo, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Revitalização da Entrada da Cidade, visando revitalizar a entrada da Cidade de Novo Itacolomi, e como fonte de recursos indicamos a - Transferência Capital - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS conforme segue:

2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2470.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2471.99.99.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS.

2471.99.99.03.00 - Fonte 31751 Transferência do Termo de Contrato de Repasse nº 0238068-39/2007 R\$ 29.250,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item "3" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2008.

MOACIR ANDREOLLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Prefeito Municipal